

**TERMO ADITIVO Nº 158/2024**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário Executivo e Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº [REDACTED] IFP/RJ, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 008/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 128/2022, referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de julho de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo Técnico F.3 – Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 85.969,45 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, no período de setembro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 85.969,45 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **128/2022** que era de **R\$ 142.738.820,83 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos)** passa a ser de **R\$ 142.824.790,28 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19
SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO
R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89

Parágrafo primeiro – As parcelas 15 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de setembro a dezembro/2024; e, a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de julho de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de julho de 2024; e, projetou para os meses de julho a dezembro de 2024.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de

repassse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do **Programa de Trabalho nº 18001.10.301.0330.2854; Natureza de Despesa nº 3.3.50.85**, do Orçamento de 2024; **Fonte nº 605**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2024NE001811**, no valor total de **R\$ 45.534,58 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será início de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 128/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

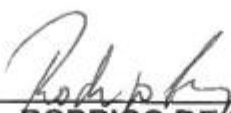
O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.


Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria Municipal de Saúde




Sebastião Correia dos Santos  
Procurador  
Viva Rio

**PEDRO DANIEL STROZENBERG**

Presidente do Conselho de Administração

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO**



Luiz Renato da Silva  
Assessor  
Mat. [REDACTED]  
S/SUBPAV

Nathany Galvão Pereira  
Analista Administrativo  
Mat. [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: [REDACTED]





**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

 		<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL)</b>				
ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 4.926, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF					
	PARCELA 15 SETEMBRO DE 2024	PARCELA 16 OUTUBRO DE 2024	PARCELA 17 NOVEMBRO DE 2024	PARCELA 18 DEZEMBRO DE 2024	PARCELA 19 1º SALÁRIO	TOTAL
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 17.193,89	R\$ 85.969,45

## PROCURAÇÃO

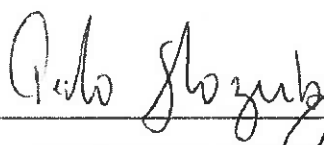
**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS:** **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:** Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.



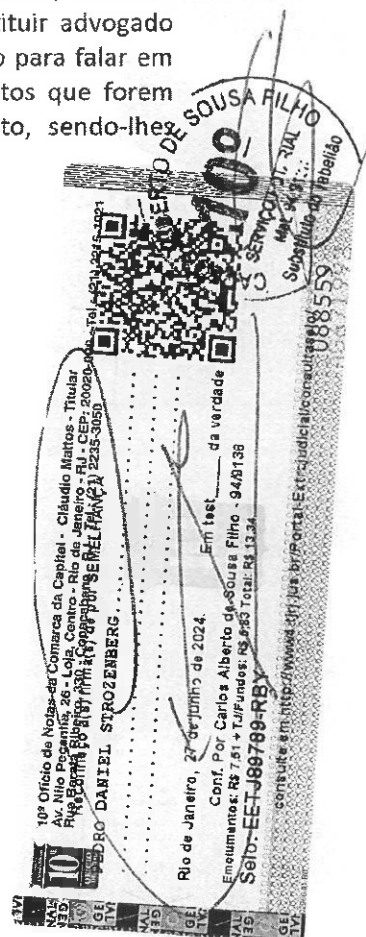
**PEDRO DANIEL STROZENBERG**

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 06/500.052/2024  
**Instrumento:** Contrato nº 52/2024  
**Data da assinatura:** 23/08/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e TRZ ENGENHARIA LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.  
**Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CENTRO COMERCIAL JOAQUIM QUEIROZ, LOCALIZADO NA RUA NOVA, S/Nº - COMPLEXO DO ALEMÃO.  
**Valor:** R\$ 1.118.561,59  
**Prazo:** 240 dias  
**Programa de Trabalho:** 10.15.452.0319.1364  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51  
**Nota de Empenho:** 2024NE000836  
**Valor Empenhado:** R\$ 163.976,08  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**AVISO DE LEILÃO**

A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de setembro de 2024, às 10h00min.** (SUCATAS INSERVÍVEL) e a partir das **10h45min** (VEÍCULOS - CONSERVADOS). Realizará o leilão **SEOP12-24** somente on-line dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos recuperáveis ou irrecuperáveis (sucatas) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites <https://ordempublica.prefeitura.ri/leiloes-de-veiculos/> e [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - CNPJ 01.235.622/0001-61**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico / SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/18896.04, Licença Ambiental Municipal Prévía nº EIS-LMP-2024/00028 com validade de 28/08/2028 para Desenvolvimento de projeto do grupamento residencial misto na Av. das Américas, Lote a ser desmembrado do Lote 3 do PAL 30.022 - Barra da Tijuca - RJ.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - CNPJ 01.235.622/0001-61**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico / SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/18896.04, Licença Ambiental Municipal de Instalação para execução de grupamento de uso misto (residencial e comercial) na Av. das Américas, nº 1.300 - Barra da Tijuca - RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA - 01.721.862/0001-76 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2022/05997, Licença Ambiental Municipal nº EIS-LMI-2024/00055 com validade de 24 meses, até 27/08/2026, para OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA RIO NOVO DO SUL E OUTRAS, NA COMUNIDADE MORADA DOS PITOCOS, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, RIO DE JANEIRO - RJ.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**  
**EXTRATO DE CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** FPJ-PRO-2024/00677  
**Contrato 2º T.A nº:** 032/2024  
**Data da assinatura:** 26/08/2024  
**Partes:** FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a MOORE ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 15/2024 a modificação qualitativa com acréscimo de valor por meio da alteração consolidada refere-se aumento de itens existentes na proporção de **38,81%**, diminuição em **14,07%** e acréscimo de itens novos na proporção de **9,16%**, conforme às fls. **733/960**. Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo à fl. **1003**, que passa a compor o presente termo aditivo.  
**Valor Total:** R\$ **275.419,28**  
**Programa de Trabalho:** 10.18.543.0615.3010  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51  
**Nota de Empenho nº:** 2024NE000206  
**Fundamento:** Artigo 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo:** PGM-PRO-2024/00693  
**Contratos:** PGM nº 190/2024, nº 191/2024, nº 192/2024, nº 193/2024 e nº 194/2024  
**Data da Assinatura:** 20/08/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP  
**Objeto:** Prestação de serviços educacionais com vistas à realização de MBA em Gestão de Pessoas.  
**Valor:** R\$ 62.600,00  
**Prazo:** 12 meses  
**Programa de Trabalho:** 10.02.061.0389.2155  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39  
**Nota de Empenho:** 2024NE000239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SME-PRO-2024/59631  
**Contrato nº:** 05/2024  
**Data da assinatura:** 22/08/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e a Casa da Criança  
**Objetos:** Uso de imóvel, por comodato, situado a Rua Fernandes Guimarães, nº 85 - Botafogo, para funcionamento da Unidade Escolar E/CRE ( 02.04.802) Edifício Casa da Criança  
**Valor Total:** R\$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
**Programa de Trabalho:** 16.03.12.365.0623.2935  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.93  
**Fundamento:** Art. 579 a 585 do Código Civil e no art. 74 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/02056  
**5º Termo Aditivo nº:** 158/2024 ao Contrato de Gestão nº 128/2022  
**Data da Assinatura:** 21/08/2024.  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.  
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.3, no período de setembro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.  
**Vigência:** 15/08/2024 a 31/12/2024.  
**Valor:** R\$ 85.969,45  
**Programa de Trabalho:** 18001.10.301.0330.2854  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Nota de Empenho:** 2024NE001811  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** ESL-PRO-2024/00622  
**Contrato de Patrocínio SMEL nº:** 49/2024  
**Data da assinatura:** 15/08/2024  
**Partes:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Pega a Visão Cenográfica e Eventos LTDA.  
**Objeto:** Patrocínio para a realização do Projeto Arena Esportiva Esporte da Alegria.  
**Prazo:** 05 (cinco) meses.  
**Valor:** R\$ 4.996.200,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais).  
**Programa de Trabalho:** 25.001.10.27.812.0642.2087.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39  
**Fonte de Recursos:** 1.500.1.00.  
**Nota de Empenho:** 2024NE000345.  
**Fundamento:** Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**  
**EXPEDIENTE DE 23/08/2024**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 2409583**

**Processo Instrutivo nº:** CLB-PRO-2024/06237  
**Onde se lê:** "Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2024"  
**Leia-se:** "Ao 01º dia do mês de agosto do ano de 2024"  
**Retifica-se a publicação do D.O Rio nº 113 do dia 28/08/2024, fl. 100.**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**  
**EXPEDIENTE DE 23/08/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

**Processo:** CLB-PRO 2024/0625  
**Data da Assinatura:** 13/06/2024  
**Órgão gestor:** COMLURB e AGR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de papel A4  
**Quantidade estimada:** Item 02 - 1.070  
**Preço Unitário:** Item 02 - R\$ 18,50  
**Valor Total:** R\$ 19.795,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais)  
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O RIO  
**OMITIDO NO D.O RIO DO DIA 03/07/2024**

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** GM-PRO-2024/00194  
**Termo de Contrato nº:** 007/2024.  
**Data da Assinatura:** 26/08/2024.  
**Partes:** Guarda Municipal do Rio de Janeiro e RIOPRO INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto:** Contratação de serviços de Sistema de Gestão de Patrimônio, em versão web e mobile, no formato de Software como Serviço (SaaS), uma forma de computação em nuvem, incluindo instalação, migração, treinamento, serviço de atualização de versão, manutenção e suporte.  
**Prazo:** 01/09/2024 a 31/08/2027.  
**Valor:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).  
**Programa de Trabalho:** 10.06.126.0382.4762  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40  
**Nota de Empenho:** 2024NE000345  
**Fundamento:** Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo nº:** EIM-PRO-2024/00002  
**Instrumento nº:** 127/2024  
**Partes:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Integração Metropolitana e o INSTITUTO MARIA E JOÃO ALEIXO.  
**Data da assinatura:** 1 de agosto de 2024  
**Objeto:** PROJETO FESTIVAL MESTRE DAS PERIFÉRIAS DA METRÓPOLE DO RIO DE JANEIRO  
**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Fundamento:** Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

**SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo nº:** EIM-PRO-2024/00002  
**Instrumento nº:** 131/2024